



Convite

Processo n.º 2022/300.10.001/67

O Município de Tavira, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, contribuinte n.º 501 067 191, com o telefone n.º 281 320 500 e e-mail camara@cm-tavira.pt, convida essa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a realização da empreitada de **14-Emp/22 - Reconstrução de muro na Rua da Atalaia Pequena**.

1. Órgão que tomou a decisão de contratar / escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por meu despacho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

A escolha do procedimento a adotar foi efetuada em razão do valor envolvido.

2. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais.

3. Documentos que constituem as propostas

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- c) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta não submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente convite, que dele faz parte integrante;
- d) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos e deverá ser elaborado, com respeito ao prazo de execução da obra, considerando a sequência e prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;
- f) Plano de pagamentos e cronograma financeiro, tal como definido no artigo 361.º A do Código dos Contratos Públicos. O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no

tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos;

- g)** Documento do concorrente, que contenha os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

O documento referido na **alínea e)** deverá:

- a.** Ser apresentado sob a forma de Gráfico de Barras (ou Programação P.E.R.T.), definindo com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b.** Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c.** Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d.** Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra;
- e.** Ser acompanhado de memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspetos técnicos do mesmo programa, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

4. Modo de apresentação das propostas

- 4.1.** A proposta, elaborada nos termos do n.º 3, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
- 4.2.** Os documentos são redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
 - a)** Tradução devidamente legalizada;
 - b)** Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Prazo para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às **23:59 horas** do **12.º** dia a contar da data do presente convite, no site www.acingov.pt.

6. Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, contudo, a entidade adjudicante procederá à **retenção de 10%** do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

7. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

8. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificada pelo fator o preço.

Critério de desempate: Em caso de empate, será realizado um sorteio, através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

10. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias (não prorrogável) o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

11. Documentos de habilitação

11.1. Nos termos do art.º 81 do CCP e n.º 3 da Portaria 372/2017, o adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará ou Certificado de empreiteiro de obras públicas, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.);
- d) Declaração constante do n.º 4, do artigo 3.º, da Portaria 372/2017, caso não apresente os documentos da alínea anterior;
- e) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, de acordo com o Anexo III;
- f) Certidão permanente da empresa ou autorização para consulta via internet;
- g) Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo, atualizado, sempre que aplicável a pessoas coletivas.

11.2. Os documentos referidos na alínea c), devem conter as seguintes habilitações:

- a) A **1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria**, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

11.3. O adjudicatário pode recorrer a subcontratados, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Neste caso os alvarás ou títulos de registo dos subcontratados devem ser acompanhados de declaração através do qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

- 11.4.** No caso de não serem apresentados os documentos de habilitação no prazo de 5 dias, conforme previsto nos artigos 81.º do Código dos Contratos Públicos e Portaria 372/2017, a adjudicação caduca e passará para a proposta ordenada em lugar subsequente, informando-se o Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) da caducidade da mesma, conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 86.º e o artigo 93.º do mesmo diploma. Caso, por factos que não sejam imputáveis ao adjudicatário, não sejam entregues os documentos no prazo estipulado, o mesmo deverá requerer antecipadamente a sua prorrogação, conforme o n.º 2 do artigo 86.º e o artigo 92.º do mesmo diploma.
- 11.5.** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues dentro do prazo previsto no ponto anterior, o adjudicatário deverá suprimi-las no prazo de 5 dias, conforme previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos. Caso as irregularidades não sejam suprimidas no prazo previsto no número anterior, a adjudicação caduca e passará para a proposta ordenada em lugar subsequente, informando-se o Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) da caducidade da mesma, conforme o n.º 3 e 4 do artigo 86.º e o artigo 93.º do mesmo diploma.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal

Ana Paula Martins

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.

ANEXO I

F ...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas, ... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), obriga-se a executar a empreitada ... (designação da obra) pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

ANEXO II

F ...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas, ... (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), obriga-se a executar a empreitada ... (designação da obra) no prazo de 60 dias, a contar da data da consignação.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

(¹), (nome, número de documento de identificação, número fiscal de contribuinte e morada), na qualidade de (²)..... da sociedade....., (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito do contrato a celebrar com o Município de Tavira, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

.....
(data e assinatura)

(¹) Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

(²) Indicação dos poderes investidos na sociedade

DECLARAÇÃO

(conforme anexo I do Código dos Contratos Públicos)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado cadernos de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

DECLARAÇÃO

(conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º